



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 23.04.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 2503**

**ALTERA O DISPOSTO NO ITEM 5.2 DO  
ANEXO 3 DA LEI 2.100/98.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluída na classificação das atividades por categorias de uso - Anexo 3, item 5.2 - Serviço de Bairro, a atividade de Escritório de empresa de vigilância e segurança privada.

**Art. 2º** - Em decorrência, o Anexo 3 relativo à classificação das atividades por categoria de uso, fica acrescido, no seu item 5.2 - SERVIÇO DE BAIRRO, da atividade Escritório de empresa de vigilância e segurança privada.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 16 de abril de 2002.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

jgs